

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE ACERCA DAS ATRIBUIÇÕES DOS MAGISTRADOS QUE EXERCERÃO A SUPERINTENDÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS FÓRUNS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar as atribuições inerentes ao encargo de Juiz de Direito Superintendente dos Fóruns de Comarcas, no âmbito deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO ser imprescindível para uma eficiente prestação jurisdicional, o bom acesso, funcionamento e estado de conservação das unidades judiciárias pois, instalações limpas, arejadas e bem distribuídas, são fatores que refletem uma boa justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, o que foi decidido hoje, em sessão plenária desta Corte,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Superintendência dos Fóruns, no âmbito do Estado de Alagoas será exercida nos termos do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Alagoas - CODJAL e, no que couber, no disposto nesta resolução.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DO FÓRUM

Art. 2º Compete a Superintendência do Fórum:

I – tomar providências de ordem administrativa relacionadas com a fiscalização, disciplina e regularidade dos serviços forenses;

II – superintender a administração e a polícia do fórum, sem prejuízo da competência dos demais juízes quanto à polícia das audiências e sessões do júri;

III – determinar a requisição de material de expediente para garantir a realização das atividades da superintendência, bem como para conservação e limpeza de áreas comuns do prédio onde funciona o fórum;

IV – presidir, nas comarcas com mais de 01 (uma) vara da mesma competência, a distribuição por sorteio dos feitos e precatórias, e ainda, a redistribuição e distribuição extraordinária, quando requerida;

V – conceder licença de até 30 (trinta) dias aos servidores lotados na secretaria de administração do fórum, comunicando imediatamente ao Departamento Central de Recursos Humanos, para adoção das medidas cabíveis, ressalvadas as competências dos demais juízes;

VI – elaborar e enviar ao setor competente a escala de férias e a lista de frequência dos servidores sob sua chefia, na forma da lei;

VII – comunicar à Corregedoria Geral de Justiça, quando da ocorrência de faltas disciplinares exclusivamente dos servidores subordinados à Superintendência, lotados na Distribuição e demais setores administrativos, ressalvadas as competências dos Juízes de Direito das Varas.

VIII – coordenar a fiscalização e adotar medidas de segurança para controle de acesso de pessoas, servidores, advogados e demais autoridades às dependências do fórum, podendo-se utilizar também, de medidas acauteladoras constantes em Plano de Segurança Institucional, aprovado pelo Tribunal de Justiça;

IX – propor a criação de cargos pertinentes à administração do Fórum para a Presidência do Tribunal de Justiça;

X – resolver as dúvidas de cunho administrativo suscitadas por auxiliares da Justiça;

XI – designar local apropriado para a realização das arrematações, leilões e outros atos judiciais da espécie;

XII – disciplinar o uso das dependências do prédio do fórum e zelar pelo seu bom funcionamento, pela sua conservação e limpeza;

XIII – fixar normas, quando possível, para o uso dos telefones oficiais, vedando as chamadas interurbanas de cunho particular;

XIV – regulamentar e fiscalizar o uso do estacionamento de veículos na área privativa do fórum;

XV – representar a Comarca em solenidades, podendo delegar essa atribuição a juiz de direito ou substituto que o aceite;

XVI – presidir as solenidades oficiais realizadas no fórum, facultando esta atribuição ao Presidente do Tribunal de Justiça quando se fizer presente;

XVII – ordenar o hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado de Alagoas e do Município, na forma da lei;

XVIII – requisitar policiamento ao Comando da Polícia Militar para manter a segurança do edifício do fórum ou pleitear, junto a Presidência do Tribunal, a contratação de empresa de segurança na forma da lei;

XIX – solicitar ao Presidente do Tribunal de Justiça autorização para a colocação de retratos, hermas, placas, medalhões e similares no edifício do fórum e demais dependências, ouvidos os demais magistrados em exercício na comarca;

XX – realizar a inspeção correicional trimestral na distribuição, contadoria e demais setores administrativos do fórum, encaminhando cópia do relatório ao Corregedor-Geral da Justiça;

XXI – realizar, anualmente, inspeção ordinária nos Serviços Notarias de Registro da Comarca, conforme prescrição dos Provimentos da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento nº 5/2008, alterado pelo Provimento nº 2/2011), enviando para o aludido órgão, relatório circunstanciado, até o dia 15 de dezembro de cada ano;

XXII – instaurar e presidir os processos administrativos de sua alçada, na forma da lei;

XXIII – regulamentar, mediante aprovação da Presidência do Tribunal, os procedimentos relativos aos serviços de envio e recebimento das correspondências nos fóruns;

XXIV – comunicar imediatamente à Corregedoria-Geral da Justiça a instauração de processo criminal contra servidor da Justiça, sem prejuízo da competência do Juiz titular das unidades judiciárias de direito penal, processual penal ou de Execução Penal;

XXV – desempenhar outras funções administrativas delegadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

XXVI – responsabilizar-se pela guarda e conservação de todo material relativo à história do fórum, tais como: documentos, fotografias, documentários, vídeos de solenidades e eventos realizados, bem assim os objetos de grande relevância e registros de incidentes alusivos à preservação da memória do fórum, desde a sua criação;

XXVII – em havendo no Tribunal de Justiça, Museu ou Sala destinada a guarda e conservação do acervo histórico do fórum para fins de exposição ao público, o material descrito no inciso anterior deverá ser remetido ao Tribunal;

XXVIII – determinar a fiscalização acerca do bom uso e conservação dos mobiliários e bens que guarnecem o fórum, conferido semestralmente os respectivos tombos patrimoniais e realizando as movimentações de bens, quando transferidos ou substituídos, enviando relatório circunstanciado para o Diretor do Patrimônio do Tribunal de Justiça;

XXIX – zelar pela regularidade, controle e atualização do inventário patrimonial, inclusive no que tange à transferência e movimentação de móveis e equipamentos de uma para outra dependência do fórum;

XXX – responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços terceirizados de segurança do fórum, objetivando dar maior tranquilidade e segurança aos Juizes de Direito, servidores, advogados, partes e demais pessoas que ali exerçam as suas atividades ou que por ali transitem, ficando proibido o deslocamento dos porteiros, vigilantes ou agentes de segurança para a exclusiva segurança nas audiências;

XXXI – vedar a entrada e saída de qualquer equipamento, material permanente ou a instalação de aparelhos eletro-eletrônicos, sem a sua prévia e expressa autorização, ainda que sejam de propriedade particular;

XXXII – adotar providências imediatas com vistas a sanar quaisquer danos ou problemas nas seguintes redes: fiação elétrica, telefonia, hidráulica, sistema de informática, para raios, refrigeração e nas edificações, assim como, em todo o sistema de prevenção e combate a incêndio, comunicando a Diretoria Adjunta da Administração;

XXXIII – responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos gerados em decorrência de inspeções, correições ou quaisquer outros procedimentos análogos realizados no fórum, relativas às atividades da Superintendência, podendo, se possível, armazenar tais informações por meio de mídia digital ou eletrônica;



XXXIV – fiscalizar e realizar inspeções periódicas nos sistemas de abastecimento de água, energia elétrica, geradores de energia, centrais de ar condicionado, central de telefonia, limpeza e higienização de áreas comuns, telhas, calhas, lavagem de togas e becas;

XXXV – fiscalizar os serviços terceirizados, controlando o sistema de ponto diário e envio de frequência dos mesmos; e,

XXXVI – baixar atos regulamentares acerca de atividades administrativas do fórum.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Aplicam-se subsidiariamente, no que couber às disposições contidas no Código de Organização e Divisão Judiciária de Alagoas – CODJAL (Lei. 6.564/2005) e suas respectivas alterações.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO
PRESIDENTE

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargadora. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

Desembargador EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador EDIVALDO BANDEIRA RIOS



Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA